



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI MUNICIPAL Nº 122/1996

Data: 23 de fevereiro de 1996

### ALTERA PERCENTUAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Ficam alterados os percentuais das funções gratificadas do quadro de pessoal do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

<i>Regência de classe de pré-escolar à 4ª série .....</i>	<i>de 30% para 40%</i>
<i>Regência de classe da 5ª série à 2º grau.....</i>	<i>de 20% para 30%</i>
<i>Direção de Escolas Básicas.....</i>	<i>de 50% para 60%</i>
<i>Direção de Grupo Escolar.....</i>	<i>de 40% para 50%</i>
<i>Especialistas em Educação.....</i>	<i>de 30% para 40%</i>
<i>Secretarias Escolares.....</i>	<i>de 15% para 25%</i>

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de fevereiro de 1996

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
Prefeito Municipal